EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMS

Código registro TCE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Toldinho, n.º 176, Centro, CEP 89.862-000, Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.306.746/0001-44, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Sra. **RUBIA PAULA DE MOURA DELL OSBEL**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos, tendo por finalidade a aquisição do objeto abaixo especificado, com formalização mediante Contrato Administrativo.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Joelson da Rosa Lemes e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 02 de 06 de janeiro de 2026, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: **SIGNE** **https://sig.fivetechsistemas.com.br/**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19/11/2026 – 09:00h
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
ENDEREÇO: SIGNE - https://sig.fivetechsistemas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA ESTACIONÁRIO (GRUPO GERADOR), COM POTÊNCIA STAND-BY DE 70 KVA, TENSÃO DE 380/220 V, CARENADO, COM CABINE ATENUADA, INCLUÍDOS START-UP E TREINAMENTO, A SER INSTALADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO BATISTA DELL OSBELL, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, A SEREM PAGOS COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA SCC 6958/2026, ATRAVÉS DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO COM O ESTADO DE SANTA**

CATARINA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta pelos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência e detalhados no Anexo II - Descrição de Itens, os quais contêm os descritivos, quantitativos e valores referenciais.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, considerado o menor dispêndio para o Município, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A presente contratação não será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, tratando-se de aquisição direta e imediata, cujo instrumento de formalização será o Contrato Administrativo, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Que estejam devidamente cadastradas na Plataforma **SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICA – SIGNE**: https://sig.fivetechsistemas.com.br/, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico, e efetuem o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Este processo prevê tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e ao Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido tratamento favorecido às sediadas local e regionalmente, conforme o Decreto Municipal nº 112/2020.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação, além das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021: aquele que não atenda às condições deste Edital; autor do projeto básico relacionado ao objeto, quando aplicável; pessoa impedida de licitar e contratar em decorrência de sanção; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação irregular de adolescentes; agente público do órgão licitante; e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, nem terceiro que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização/gestão do contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

3.2. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

3.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão, restituindo-se, em caso de suspensão, os prazos concedidos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

3.4. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

3.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração, através do Sistema.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via plataforma

eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema de Negociação Eletrônica – SIGNE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://sig.fivetechsistemas.com.br/ e na página eletrônica do Município (www.entrerios.sc.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

4.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, acompanhada de estatuto ou contrato social e suas alterações, do ato de designação do administrador ou de procuração, devendo os arquivos estar em PDF pesquisável e assinados digitalmente pelo representante legal.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital que acarretem alteração da data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

5.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: (i) está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, e que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais aplicáveis; (ii) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (iii) não possui empregados em trabalho degradante ou forçado; (iv) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e (v), quando enquadrado como ME/EPP, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A falsidade de qualquer das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, por item:

a) Valor unitário do item;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo II – Descrição de Itens;

c) Marca e modelo do produto ofertado. Quando o participante for o fabricante, a marca deverá ser indicada como "fabricação própria", sob pena de desclassificação quando o fornecedor puder ser identificado;

d) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação, sendo este o prazo considerado quando a proposta for silente.

6.2. Os preços unitários fixados no Anexo I – Termo de Referência são os preços máximos que podem ser ofertados pelos licitantes, por item, sob pena de desclassificação.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, embalagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto.

6.4. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para cada item.

6.5. A licitante contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los sem ônus ao Município, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório ao atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, por item, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de ***R$ 1,00 (um real)***, ressalvado ajuste diverso no sistema.

7.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5. O modo de disputa será o aberto, com lances públicos e sucessivos. A etapa de lances terá duração de dez minutos, prorrogada automaticamente por dois minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período, sucessivamente, inclusive para lances intermediários.

7.6. Não havendo novos lances, a sessão encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, aplicando-se, quando cabível, o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará, sucessivamente, o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (disputa final; desempenho contratual prévio; ações de equidade de gênero; programa de integridade) e, persistindo o empate, a preferência para bens e serviços produzidos no território do Estado, por empresas brasileiras, que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País, e que comprovem práticas de mitigação ambiental nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pela licitante mais bem classificada em cada item, por meio do sistema, observado o critério de julgamento e o valor estimado da contratação.

8.2. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor estimado no Anexo I, será desclassificada, sem prejuízo da penalidade cabível, buscando o Pregoeiro negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

8.4. Será desclassificada a proposta que, após a negociação: (i) contiver vícios insanáveis; (ii) não obedecer às especificações técnicas do Anexo I e do Anexo II; (iii) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para o item; ou (iv) apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital.

8.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item, sujeitando-se a proposta a diligência do Pregoeiro para comprovação da exequibilidade.

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item, será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, conforme Anexo I, no prazo de 2 (duas) horas corridas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

9.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados, em arquivo legível.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou os documentos de habilitação digitalizados no prazo previsto, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

9.4. Antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em alguma das vedações previstas neste Edital, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo do item e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital, seus Anexos I e II.

10.2. Eventuais falhas formais ou materiais que não impeçam a caracterização do objeto e o fornecimento nos termos desta licitação não constituem motivo para desclassificação, devendo ser corrigidas pela licitante, sem que os ajustes impliquem alteração da substância da proposta ou aumento do valor ofertado.

10.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro convocará as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **2 (duas) horas**, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
e) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
f) Caso o licitante detentor do menor preço seja ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial/extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

11.1.4. Qualificação Técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de pelo menos 1 (um) grupo gerador a diesel com potência igual ou superior a 70 kVA.
b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.2. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante ME/EPP seja declarada vencedora, nem afasta a aplicação do item 11.1.2, alínea "f".

11.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF pesquisável, assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, presumindo-se verdadeiros os documentos produzidos com certificação ICP-Brasil, dispensando-se o envio de originais ou cópias autenticadas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará, por mensagem no sistema, que os recorrentes poderão apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão, e os demais licitantes, contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo para os memoriais.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em até 3 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, para decisão em até 10 (dez) dias úteis.

12.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito respectivo, e o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento, observado o item 14 deste Edital.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não será cobrada amostra do item objeto deste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por conveniência e oportunidade; anular o certame, de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável; ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Homologado o certame, a licitante vencedora de cada item será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, cuja minuta consta do Anexo VI deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada e aceita pelo Município.

14.4. Será facultado ao Município, quando a convocada não assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os itens 11 (Habilitação) deste Edital, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela licitante vencedora.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem que isso acarrete ônus para a Contratante.

15.4. O Município terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aceitá-lo ou rejeitá-lo, devolvendo-o, quando rejeitado, à Contratada para as correções necessárias.

15.5. Havendo atraso nos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, incidirá correção monetária e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao atraso verificado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo fato superveniente justificado; não assinar o Contrato Administrativo quando convocado; deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou apresentar documentação/declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração: (a) Advertência, para faltas leves (art. 156, §2º); (b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item/contrato em caso de inexecução total; (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, §4º); (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

16.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município, podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Serão consideradas, na aplicação das sanções, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao Município e a existência de programa de integridade no contratado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena de desclassificação, inabilitação ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Município responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as deste Edital.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação pertinente.

17.8. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria ter sido apresentado para fins de classificação ou habilitação.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://sig.fivetechsistemas.com.br/, podendo também ser obtido na Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, Entre Rios/SC, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Domingos/SC.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Entre Rios/SC, em 30 de outubro de 2026.

RUBIA PAULA DE MOURA DELL OSBELL:06561153944

Assinado de forma digital por RUBIA PAULA DE MOURA DELL OSBELL:06561153944
Dados: 2026.10.30 17:08:40 -03'00'

Rubia Paula de Moura Dell Osbel
Secretária de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA ESTACIONÁRIO (GRUPO GERADOR), COM POTÊNCIA STAND-BY DE 70 KVA, TENSÃO DE 380/220 V, CARENADO, COM CABINE ATENUADA, INCLUÍDOS START-UP E TREINAMENTO, A SER INSTALADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO BATISTA DELL OSBELL, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC.** O fornecimento obedece à tabela abaixo e às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa das quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Grupo gerador diesel carenado, com cabine atenuada (máx. 85 dB(A) a 1,5 m), trifásico 380/220 V, 60 Hz, potência mínima de 70 kVA em regime stand-by, FP 0,8, 1.800 rpm, com controlador eletrônico e quadro de transferência automática (QTA/USCA), incluídos start-up e treinamento, conforme subitem 1.2.1	UN	1	R$ 90.907,50	R$ 90.907,50
TOTAIS (R$)					**90.907,50**

1.2.1. Especificação técnica mínima do item 01

a) Conjunto
- grupo gerador a diesel, estacionário, novo e sem uso anterior, trifásico, 60 Hz;
- potência mínima de 70 kVA (56 kW) em regime de emergência (stand-by), com fator de potência 0,8 indutivo;
- tensão de saída 380/220 V, trifásica com neutro;
- rotação nominal de 1.800 rpm;
- carenagem (cabine) com atenuação acústica, apta à instalação ao tempo. O nível de pressão sonora máximo é de 85 dB(A) a 1,5 m. Admite-se declaração em outra distância,

com equivalência demonstrada pelo fabricante;
- tanque de combustível incorporado, com autonomia mínima de 8 (oito) horas a 100% da potência prime.

b) Motor
- diesel, ciclo de 4 tempos, com regulação eletrônica de velocidade;
- partida elétrica, com bateria e carregador automático de bateria alimentado pela rede.

c) Alternador
- síncrono, sem escovas (brushless), autoexcitado, com regulador automático de tensão (AVR);
- isolação classe H (180 °C) e grau de proteção mínimo IP 23.

d) Controle e transferência
- controlador eletrônico com modos de operação manual e automático, com:
- indicação de tensão, corrente, frequência, potência e tensão da bateria;
- contagem de horas de operação e aviso de manutenção;
- partida semanal programada para teste;
- proteções com desligamento e sinalização, no mínimo, para baixa pressão do óleo, alta temperatura do motor, sobrevelocidade, falha de partida e sub/sobretensão;
- quadro de transferência automática rede/gerador (QTA/USCA), que:
- na falta de energia da concessionária, dá a partida no gerador e transfere a carga;
- no restabelecimento da rede, devolve a carga à rede;
- tem corrente nominal não inferior à do disjuntor geral do quadro atendido e, no mínimo, 125 A (AC-1).

e) Documentação
- manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- certificado de garantia;
- esquema elétrico do QTA;
- relação da rede de assistência técnica.

1.2.2. Conteúdo obrigatório da proposta

1.2.2.1. A proposta deverá informar:
- marca, modelo e fabricante;
- potências em regime stand-by e prime, com a norma ou o critério em que se baseiam (ex.: ISO 8528-1);
- consumo de combustível a 75% e a 100% da potência prime;
- capacidade do tanque.

1.2.2.2. A proposta será acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante que comprove o atendimento de cada requisito do subitem 1.2.1.

1.2.3. Serviços incluídos no preço

1.2.3.1. Estão incluídos no preço a entrega, a descarga, o posicionamento, o start-up, o treinamento e a garantia, conforme o item 5.

1.2.4. Itens que não integram o objeto

1.2.4.1. Não integram o objeto, e ficam a cargo da Contratante (item 12):
- abrigo e base de assentamento;
- cabos de força e eletrodutos;
- aterramento;
- adequações na instalação elétrica da UBS.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. O objeto é caracterizado como **bem comum** (art. 6º, XIII), pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo de contratação e índice de reajustamento

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Será formalizado instrumento de contrato, por haver obrigações futuras de garantia e assistência técnica (art. 95, II).

1.4.3. O prazo de garantia do bem (subitem 5.3) é autônomo em relação à vigência contratual e subsiste após o seu término.

1.4.4. Os valores poderão ser reajustados, para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou pelo índice que venha a substituí-lo. O reajuste depende do interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, 30/10/2026 (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º).

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em síntese, a UBS João Batista Dell Osbell não dispõe de fonte alternativa de energia. As interrupções da rede comprometem:

- a conservação de imunobiológicos e medicamentos termolábeis;
- o funcionamento de equipamentos;
- os sistemas de registro da unidade.

A aquisição é custeada com recursos do Convênio Simplificado SCC 6958/2026, cujo objeto pactuado é a aquisição de gerador de energia elétrica estacionário a ser instalado na referida

unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução compreende o fornecimento do grupo gerador especificado no subitem 1.2.1, com:

- entrega e posicionamento no local de instalação;
- start-up e treinamento;
- garantia e assistência técnica.

Foram considerados os custos de operação e manutenção ao longo da vida útil do equipamento (art. 11, I).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não configura subcontratação a execução do start-up, do treinamento e dos atendimentos em garantia pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada. A responsabilidade integral permanece com a contratada.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. **Não haverá exigência de garantia da contratação** (art. 96), considerando a entrega única e o pagamento somente após o recebimento definitivo.

4.3. Vistoria

4.3.1. A vistoria não é obrigatória. É facultada aos interessados a vistoria do local de entrega, acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. O agendamento é feito pelo telefone/e-mail.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia (art. 63, § 4º).

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado. Deverá apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições do local de entrega, como acesso de veículos e meios de içamento. O contratado assumirá os ônus decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazos e local de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do equipamento é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.

5.1.2. O equipamento deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde João Batista Dell Osbell em Entre Rios/SC. A entrega ocorre em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante agendamento com a fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.3. A descarga e o posicionamento sobre a base indicada pela fiscalização correm por conta e risco da contratada, inclusive o equipamento de içamento.

5.1.4. O equipamento será entregue com óleo lubrificante e líquido de arrefecimento nos níveis de operação e com combustível suficiente para o start-up e os testes.

5.1.5. **Start-up.** Em até 10 (dez) dias corridos da comunicação da Contratante de que a interligação elétrica foi concluída, a contratada realizará, no local:
a) conferência da instalação executada pela Contratante, com registro de eventuais inadequações;
b) ligação dos cabos de comando entre o grupo gerador e o QTA;
c) primeira partida, ajustes e testes em vazio e com a carga da unidade;
d) teste de transferência automática, com simulação de falta de energia e retorno à rede;
e) emissão de relatório técnico de start-up, assinado pelo responsável técnico da contratada.

5.1.6. **Treinamento.** Será realizado na mesma visita do start-up, para até 3 (três) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 2 (duas) horas e registro em lista de presença. O conteúdo abrange:

- operação nos modos manual e automático;
- leitura de alarmes;
- rotina de testes semanais;
- verificação de níveis e da bateria;
- procedimentos de segurança.

5.1.7. A contratada não responde por atraso decorrente da interligação a cargo da Contratante. O prazo do subitem 5.1.5 só começa a correr com a comunicação de conclusão.

5.1.8. Acompanham a entrega:

- a nota fiscal;
- os manuais em português;
- o certificado de garantia;
- o esquema elétrico do QTA;
- a relação da rede de assistência técnica.

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, meios de içamento e instrumentos necessários à entrega, ao start-up e ao treinamento.

5.3. Especificações da garantia do bem

5.3.1. O prazo de garantia contratual do equipamento, complementar à garantia legal (Lei nº 8.078/1990), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.

5.3.2. A garantia abrange defeitos de fabricação, de componentes e de funcionamento, incluídos peças, mão de obra e deslocamento de técnico, sem ônus para a Contratante.

5.3.3. A assistência técnica será prestada no local de instalação, mediante deslocamento de técnico (art. 40, § 4º, conforme fundamentado no ETP). Os prazos são:
- início do atendimento em até 72 (setenta e duas) horas da comunicação;
- solução em até 10 (dez) dias úteis.

5.3.4. Se o vício não for sanado em até 30 (trinta) dias, aplica-se o art. 18, § 1º, da Lei nº 8.078/1990. Nesse caso, a contratada substituirá o componente ou o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores.

5.3.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste subitem, o fornecedor deverá complementá-la pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente. Essas circunstâncias serão anotadas mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa. Nessa hipótese, a contratada designará outro preposto.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117, *caput*):
- Gestor: Rubia Paula de Moura Dell Osbel
- Fiscal: Alair Barbosa

6.6.2. Cabe ao fiscal do contrato:
a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção, determinando prazo para tanto;
d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
e) comunicar imediatamente ao gestor as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas;
f) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.6.3. Cabe ao gestor do contrato:
a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência;
c) emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado;
d) tomar providências para a formalização de processo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções (art. 158);
e) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente na entrega, em até 5 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo fiscal do contrato (art. 140, II, "a"). Serão verificados a quantidade, a marca, o modelo, a integridade do equipamento e a documentação.

7.1.2. **Recebimento definitivo.** O objeto será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias úteis da conclusão do start-up e do treinamento, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado (art. 140, II, "b"). Antes, serão verificados a conformidade com as especificações e o êxito do teste de transferência automática.

7.1.3. Se a interligação a cargo da Contratante não estiver concluída em até 30 (trinta) dias da entrega, o recebimento definitivo será realizado com base na conferência documental e em teste de funcionamento em vazio no local. O start-up com carga e o treinamento serão realizados após a comunicação de conclusão, sem prejuízo da garantia.

7.1.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta (art. 140, § 1º). Nesse caso, a contratada deverá, às suas custas:
- corrigir não conformidades em até 10 (dez) dias úteis;
- substituir o equipamento em até 30 (trinta) dias, quando necessário.

A rejeição não prejudica a aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada para pagamento (art. 143).

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento definitivo. Serão observados a ordem cronológica de pagamentos (art. 141) e a movimentação pela conta específica do convênio.

7.2.2. A nota fiscal deverá indicar o número do processo, do contrato e da Transferência SCC 6958/2026.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** (art. 28, I, e art. 17, § 2º), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**** (art. 33, I). O modo de disputa será aberto (art. 56, I).

8.1.2. A aceitação da proposta dependerá da conferência do catálogo ou da ficha técnica exigidos no subitem 1.2.2. O agente de contratação poderá promover diligências. Não será exigida amostra.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos dos subitens 8.2.2 a 8.2.5.

8.2.2. **Habilitação jurídica** (art. 66):
a) cédula de identidade, no caso de empresário individual;
b) registro comercial, no caso de empresário individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;
d) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68):
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e da PGFN, que abranja inclusive as contribuições sociais;
c) prova de regularidade com o FGTS;
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) o fornecedor isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto comprovará a condição por declaração da Fazenda respectiva, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) o microempreendedor individual que pretenda os benefícios da LC nº 123/2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. **Qualificação econômico-financeira** (art. 69):
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.5. **Qualificação técnica** (art. 67):
a) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de pelo menos 1 (um) grupo gerador a diesel com potência igual ou superior a 70 kVA.
b) os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
c) quando solicitado, o fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que lhes deu suporte e endereço atual da contratante;
d) **declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de entrega (art. 67, VI).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 90.907,50 (noventa mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)**. O valor corresponde ao custo unitário aposto na tabela do subitem 1.2 e foi apurado no Mapa de Preços anexo).

9.2. O orçamento estimado não tem caráter sigiloso (art. 24).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios/SC para o exercício de 2026. Esses recursos são vinculados à Transferência SCC 6958/2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ENTRE RIOS
16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 - Saúde / Atenção Basica
2.064 - MANUT. PROGR. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
13 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.632.0000.0163.00 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - ESTADO/SAÚDE

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência. Assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observará, ainda, as obrigações a seguir:
a) entregar o equipamento novo, completo e conforme as especificações, e executar o start-up e o treinamento nos prazos fixados;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), inclusive os ocorridos no transporte, na descarga e no posicionamento;
c) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;
e) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) responsabilizar-se por todo dano causado à Administração ou a terceiros. Essa responsabilidade não é reduzida pela fiscalização da CONTRATANTE, que fica autorizada a descontar dos pagamentos o valor correspondente aos danos sofridos;
g) quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF ou em cadastro equivalente, entregar, junto com a nota fiscal: prova de regularidade perante a Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal; CRF do FGTS; e CNDT;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
i) comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega;
j) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
k) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e comprová-la quando solicitado (art. 116 e parágrafo único);
l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
m) arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, "d";
n) prestar a garantia e a assistência técnica nas condições do subitem 5.3;
o) fornecer os documentos necessários à prestação de contas do convênio SCC 6958/2026 que lhe forem solicitados;
p) cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE e a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) disponibilizar o local de entrega com acesso para veículo de carga e equipamento de içamento;
d) executar ou contratar, antes da entrega, a base de assentamento, os eletrodutos, os cabos de força, o aterramento e a interligação do QTA ao quadro geral da UBS, por profissional habilitado, com ART/TRT;
e) comunicar formalmente ao CONTRATADO a conclusão da interligação, para fins do subitem 5.1.5;
f) indicar os servidores que receberão o treinamento e disponibilizar a carga da unidade para os testes;

g) notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto, para que sejam reparados ou corrigidos às suas expensas;
h) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
i) efetuar o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidos;
j) aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e cientificar o órgão de controle interno do Município quando do descumprimento de obrigações;
k) emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvadas as manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, nem por dano causado a terceiros por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:
a) **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
b) **impedimento de licitar e contratar**, nas condutas das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 13.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
c) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas condutas das alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 13.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º);
d) **multa**:
- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas (art. 137, I).

13.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º).

13.5. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.7. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido ao CONTRATADO, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 30 (trinta) dias da comunicação.

13.8. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158.

13.9. Na aplicação das sanções, serão considerados os critérios do art. 156, § 1º:
- a natureza e a gravidade da infração;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.10. Os atos também tipificados como lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições do art. 160.

13.12. A CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados das sanções aplicadas no CEIS e no CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161).

13.13. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.

13.14. Os débitos do CONTRATADO resultantes de multa ou indenização, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste ou de outros contratos.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Integram este Termo de Referência, como apêndices, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Preços.

14.2. A contratação é custeada com recursos da Transferência SCC 6958/2026 — Convênio Simplificado com o Estado de Santa Catarina. O CONTRATADO observará as exigências do concedente aplicáveis à execução e à prestação de contas.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990.

RUBIA PAULA DE MOURA DELL OSBEL
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome De Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Insc. Est.:	
Optante Pelo Simples? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
Cep:	**E-Mail:**
Telefone:	**Fax:**
Contato Da Licitante:	**Telefone:**
Banco Da Licitante:	**Conta Bancária Da Licitante:**
Nº Da Agência:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa: declara que:

a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas reativas a prestação de serviço, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, deslocamento, operador e manutenção com o equipamento.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMS

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº XX/2026, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à exigência de apresentação de amostra prevista no item 13, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;

3. Sob pena de desclassificação, declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes na data de entrega da proposta;

4. Declaro, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. Declaro que, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

7. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Entre Rios (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____, ___ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 155/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

a) Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [XXXX]/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXXX]/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA ESTACIONÁRIO (GRUPO GERADOR), COM POTÊNCIA STAND-BY DE 70 KVA, TENSÃO DE 380/220 V, CARENADO, COM CABINE ATENUADA, INCLUÍDOS START-UP E TREINAMENTO, A SER INSTALADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO BATISTA DELL OSBELL, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Toldinho, nº 16, Centro, CEP 89.862-000, Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.306.746/0001-44, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Sra. **RUBIA PAULA DE MOURA DELL OSBEL**, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede na [PREENCHER], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[PREENCHER]**, portador(a) do CPF nº [PREENCHER], de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si o fornecimento descrito e caracterizado no **Processo Licitatório nº [PREENCHER]/2026, Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA ESTACIONÁRIO (GRUPO GERADOR), COM POTÊNCIA STAND-BY DE 70 KVA, TENSÃO DE 380/220 V, CARENADO, COM CABINE ATENUADA, INCLUÍDOS START-UP E TREINAMENTO, A SER INSTALADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO BATISTA DELL OSBELL, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, A SEREM PAGOS COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA SCC 6958/2026, ATRAVÉS DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme** item(ns) abaixo, objeto de adjudicação em favor da CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Grupo gerador diesel carenado, com cabine atenuada (máx. 85 dB(A) a 1,5 m), trifásico 380/220 V, 60 Hz, potência mínima de 70 kVA em regime stand-by, FP 0,8, 1.800 rpm, com controlador eletrônico e quadro de transferência automática (QTA/USCA), incluídos start-up e treinamento, conforme subitem 1.2.1	UND.	01		
				TOTAL (R$)	

1.2 A tabela acima deverá ser ajustada de modo a refletir exclusivamente o(s) item(ns) efetivamente adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme resultado do certame.

1.3 No valor pactuado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, transporte, frete, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

1.4 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026 e seus Anexos, o Termo de Referência, a Descrição de Itens, a proposta da CONTRATADA, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é 06 (seis) meses da data de sua assinatura, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, se necessário, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1 O fornecimento será integral, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Entre Rios/SC.

3.3 O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo o recebimento provisório para conferência inicial de quantidade e o recebimento definitivo após inspeção detalhada de qualidade e conformidade com as especificações técnicas, a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar o equipamento em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, do Anexo II, nos prazos pactuados;

4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vício, defeito ou incorreção, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

4.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

4.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os sem ônus ao Município quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

5.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que sejam por ela corrigidos ou substituídos;

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.7 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Contratante.

6.4 Não haverá pagamento antecipado. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação documental.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ENTRE RIOS
16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 - Saúde / Atenção Basica
2.064 - MANUT. PROGR. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
13 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.632.0000.0163.00 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - ESTADO/SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Por se tratar de fornecimento de pronta entrega, com prazo de execução inferior a 1 (um) ano, não haverá incidência de reajuste de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto (bem de pronta entrega).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.(a) [XXXX], nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, anotar ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato e notificar a Contratada em caso de irregularidades.

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado; não mantiver a proposta; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções: (a) Advertência, para faltas leves; (b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total; (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem prejuízo à execução do objeto pactuado e mediante anuência expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por inexecução total ou parcial, atraso injustificado na entrega, ou razões de interesse público devidamente justificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Capítulo VIII da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Entre Rios/SC, [XX] de [XXXX] de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunha 1ª

Testemunha 2ª